



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, necessita da contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados, para atender as necessidades da frota de veículos e lanchas pertencente à Secretaria Municipal de Educação, visto que esta municipalidade não dispõe de bombas de abastecimento próprias.

Considerando que o objeto trata-se de serviço de caráter essencial para as atividades da SEMED e no desejo de atender o exercício de 2015, deve-se a citada aquisição à necessidade de abastecimento da frota de lancha e veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Educação ou que estejam à seus serviços, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota, garantindo, desta forma, o bom funcionamento da máquina pública e o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento das demandas dos vários setores da administração municipal, vem orçar quantitativos que atendam a demanda.

2. OBJETIVO

Aquisição de Combustíveis e Derivados para atender as necessidade da SEMED.

3. OS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	MEDIA DE PREÇOS	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM TERRESTRE	LT	100.000	3,62	362.000,00
2	GASOLINA COMUM FLUVIAL	LT	220.000	3,62	796.400,00
3	BIODIESEL TERRESTRE	LT	32.992	3,05	100.625,60
4	BIODIESEL FLUVIAL	LT	196.980	3,08	606.698,40
5	ÓLEO DIESEL S-10 TERRESTRE	LT	180.000	3,15	567.000,00
6	ÓLEO LUB. P/ VEÍCULO A GASOLINA COM TROCA INCLUSA	LT	225	32,00	7.200,00
7	ÓLEO LUB. P/ VEÍCULO A DIESEL COM TROCA INCLUSA	LT	225	20,00	4.500,00
8	ÓLEO LUB. P/ VEÍCULO A DIESEL S-10 COM TROCA INCLUSA	LT	225	22,00	4.950,00
9	ÓLEO LUB. NAUTILUS	LT	80	35,25	2.820,00
10	ÓLEO LUB. 4T	LT	80	18,00	1.440,00
11	ÓLEO LUB. R40	LT	80	17,75	1.420,00
TOTAL					2.455.054,00

Valor **estimado** para a licitação é de R\$-**2.455.054,00** (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED. Disponibilizarão pela contratada, de estabelecimento de troca de óleo dos veículos desta Secretaria, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento.

A entrega dos produtos/serviços (abastecimento e troca de óleo dos veículos) será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas. Após preenche-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2015, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

6. RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2015 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.122.0005.2.060.0341.3.3.90.30.00.00.0100
12.122.0005.2.060.0342.3.3.90.30.00.00.0131

7 – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE

7.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através dos responsáveis por cada Secretaria licitante, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento do produto, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

7.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos no prazo previsto;

8.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8.3 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

8.4 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma BOMBA Flutuante para abastecimento de combustível de veículos de transporte marítimo/fluvial que a SEMED dispõe.

8.8 Disponibilizarão pela contratada de estabelecimento de troca de óleo dos veículos desta secretaria, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento.

8.9 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

11. NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

13. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei da Licitação n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

15. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2013